



PROJETO DE LEI nº 002/2020

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 11 (onze) PROFESSORES de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **11 (onze) Professores** de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de necessidades constante do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014 (Plano de Carreira do Magistério), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem escolaridade/graduação superior a escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo/função.

Art. 4º. Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único) e no art. 57 da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, inclusive revisão de remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. As contratações de que tratam esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº



1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 01/2020, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei nº 003/2020

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES – PROFESSORES				
Quantidade	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Atribuições/ Requisitos
05	Professor - Área 1 - ANOS INICIAIS	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - CIÊNCIAS	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - HISTÓRIA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - MÚSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 002/2020

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 11 (onze) professores, de diferentes áreas e/ou disciplinas (5 Anos Iniciais, 1 Educação Infantil, 1 Educação Especial, 1 Ciências, 1 História, 1 Educação Física e 1 Música), para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprindo vagas decorrentes do término de contratações ante-riores, encerradas em 31/12/2019, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se que as contratações terão vigência apenas durante o calendário escolar, com início em 19 de fevereiro e término no dia 16 de dezembro de 2020, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014. Período esse que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações estão suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta obedecerá o Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Destaca-se, outrossim, que as contratações observarão a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 01/2020, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, eis que dizem respeito a mera substituição de professores cujos contratos encerraram em dezembro de 2019, não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na Sessão Extraordinária especialmente convocada para esse fim e, com isso, promovermos a contratação dos referidos profissionais e, por consequência, iniciarmos o ano letivo dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Bertino Rech



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passa Sete - Poder Executivo

Prefeito Municipal